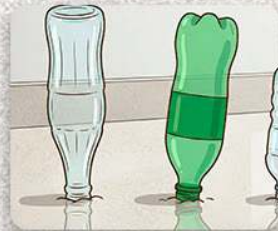




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 043 | 11 de Março de 2026

DENGUE AQUI NÃO!



GUARDE AS GARRAFAS
SEMPRE DE CABEÇA
PARA BAIXO.



MANTENHA TODOS OS
RECIPIENTES COM ÁGUA
ADEQUADAMENTE
FECHADOS.



DESCARTE OS PNEUS
VELHOS OU GUARDE-OS
EM LOCAL COBERTO E
ABRIGADOS DA CHUVA.



LAVE AS PAREDES DOS
RECIPIENTES COM
BUCHA OU ESPONJA
A CADA 3 DIAS.



ARMAZENE O LIXO EM
SACOS PLÁSTICOS E
MANTENHA A LIXEIRA
TAMPADA.



RETIRE OS PRATOS DOS
VASOS DAS PLANTAS.

**ELIMINE OS CRIADOUROS DO
MOSQUITO DA DENGUE.**

O combate não pode parar.



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....04

Secretaria Municipal de Saúde.....05



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

um novo
começo
pode **mudar**
tudo

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

OBJETO: Curso Presencial de 152 horas em "Líder Coach: liderando para alta performance", dentro da área de gestão de pessoas e atendimento ao cliente, para capacitar 25 servidores da Prefeitura de Barra do Pirai, No Auditório da Secretaria de Turismo – Centro Cultural Rosemar Pimentel.

EMPRESA: Serv. de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do RJ.

CNPJ: 29737103/0001-10

PROCESSO Nº 020302001210/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 32.957,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai.

Iury de Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

FotoFest
FRAGMENTOS DO REAL

Um convite para enxergar a cidade através de diferentes olhares

13 de março/2026

Horário de abertura: 19h

Centro Cultural Rosemar Pimentel
(Antiga Estação Ferroviária)

REALIZAÇÃO: Barra do Pirai, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Barra do Piraí, 04 de março de 2026

Visando à melhoria da prestação dos serviços executados pelo Departamento de Transportes do serviço de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, foi elaborado Termo de Compromisso a ser assinado pelo paciente no momento da marcação do transporte.

O referido Termo de Compromisso constitui instrumento administrativo destinado a conferir maior segurança, organização e transparência na execução do serviço, contribuindo para o aprimoramento do atendimento e para a melhor utilização dos recursos públicos, em benefício de toda a população usuária do TFD.

Ressalta-se que a adoção do Termo de Compromisso tem como finalidade estabelecer deveres e responsabilidades mútuas, garantindo maior previsibilidade e eficiência na prestação do serviço, sem prejuízo do acesso dos pacientes ao tratamento de saúde.

A partir da publicação deste documento, o Termo de Compromisso passará a ser implementado e exigido pelo setor responsável, aplicando-se a todos os usuários do serviço de TFD, nos termos e condições nele previstos.

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal e Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



**TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO -
TFD**

Visando a efetividade do Transporte Fora do Domicílio ofertado pelo Município de Barra do Piraí, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

1- Em caso de áreas de risco, **será definido um local público e próximo da residência do usuário para o seu embarque.**

2- O horário agendado para o início do transporte deverá ser cumprido pelo usuário, esse se compromete a estar pronto no endereço cadastrado no sistema do departamento de transportes da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no local e horário combinado com o motorista com pelo menos cinco minutos de antecedência;

3- **O motorista está autorizado a aguardar até cinco minutos no local agendado.** Caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido no item anterior, tenho ciência que o motorista não poderá aguardar e seguirá para buscar outro paciente, objetivando não prejudicar e desassistir os demais pacientes beneficiados com o serviço de transporte, exceto durante o retorno, em ocasiões atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente;

4- Tenho ciência que é de minha responsabilidade manter os meus dados cadastrais atualizados, em especial **ENDEREÇO E TELEFONES DE CONTATO**, para fins de comunicação do setor do TFD e do Motorista;

5- O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido;

6- **NÃO** será autorizada em hipótese alguma parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou para outros fins do qual desviem o itinerário programado, em prol do bom andamento dos serviços prestados e o respeito aos demais pacientes;

7- **O paciente deve aguardar o motorista para o retorno no mesmo local onde foi deixado,** salvo se houver outro atendimento em outra unidade, se comprometendo a avisar o motorista e/ou o serviço de TFD da SMS/BP;

8- Caso o paciente não se encontre no local acordado, não havendo comunicação e estando incomunicável, **haverá uma tolerância de 60 minutos,** após o transporte retornará sem o paciente, devendo o motorista fazer o registro em documento e coletando assinatura de outros 2 pacientes que estiverem no mesmo veículo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



9- **Não é permitido o transporte de bolsas e sacolas no regresso**, além das levadas na ida para o atendimento, salvo nos casos de entrega de resultado de exames ou medicamentos decorrentes do atendimento ao paciente no dia.

10- Tenho ciência que a Secretaria Municipal de Saúde possui uma ouvidoria, onde os elogios/reclamações referentes aos motoristas podem ser apresentados, não devendo serem realizados diretamente ao motorista durante a viagem, com a finalidade de não desviar o seu foco no trabalho e colocar em risco os pacientes.

11- No caso de não utilização do retorno devido (internação, retorno a cidade de origem de forma antecipada ou qualquer outro motivo), **é dever comunicar a SMS por meio do telefone: (24) 24471100 – Ramal 4065 – das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone (24) 99986-1857** ao motorista o mais breve possível, indicando o ocorrido para as devidas organizações;

12- Tenho ciência de que este é um **transporte coletivo e não individual**, razão pela qual tenho que me portar durante a viagem da seguinte forma: a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado; b) Falar com o motorista somente o indispensável; c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo; d) Manter bom relacionamento com a equipe do TFD e os demais usuários que utilizam o serviço em comum, mantendo a urbanidade, respeito e educação;

13- Em caso de mudança de dia/ horário de atendimento, é dever do paciente avisar o departamento de transporte da SMS, **através do telefone: (24) 24471100 – Ramal 4065 – das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone (24) 99986-1857** a fim de agendar minha vaga com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data agendada.

14- **NÃO será permitida a presença de acompanhantes no serviço de Transporte Fora do Domicílio**, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta cláusula. **EXCEPCIONALMENTE**, será concedido acompanhante nos seguintes casos:

- ⇒ **pacientes menores de 18 anos, acompanhados de seu representante legal;**
- ⇒ **pacientes com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso;**
- ⇒ **pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, acompanhados de seu representante legal;**
- ⇒ **pacientes portadores de doenças ou condições clínicas que demandem a presença de acompanhante, desde que devidamente comprovadas por laudo médico que ateste, de forma expressa, a necessidade do acompanhamento durante o deslocamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Eventuais situações não enquadradas nas hipóteses acima serão analisadas individualmente pela Administração, sendo que, em caso de concessão excepcional de acompanhante, será obrigatória a apresentação de justificativa formal subscrita pelo Diretor do Departamento de Transportes.

15- Considerando que o serviço de Transporte Fora do Domicílio possui natureza de uso coletivo, **será dada preferência ao deslocamento dos pacientes por meio de veículo tipo van ou mediante o compartilhamento de automóvel com outros pacientes que possuam o mesmo destino ou destinos próximos.** Somente em caso de comprovada impossibilidade de utilização do transporte compartilhado será admitida a realização do deslocamento de forma individual, devendo o paciente apresentar laudo médico que ateste, de maneira expressa, a inviabilidade do uso do transporte coletivo ou compartilhado. As situações excepcionais serão analisadas individualmente pela Administração e, em caso de deferimento, será obrigatória a apresentação de justificativa formal subscrita pelo Diretor do Departamento de Transportes.

16- **A alta hospitalar do paciente deverá ser formalmente solicitada,** de forma obrigatória, por meio do encaminhamento de comunicação eletrônica para os endereços de e-mail marcacaoveiculos.tfd@gmail.com e admveiculos.sms@gmail.com, contendo as informações necessárias à identificação do paciente, da unidade hospitalar e da data prevista para a alta, a fim de viabilizar as providências administrativas cabíveis.

17- **O Transporte Fora do Domicílio somente será concedido aos pacientes devidamente encaminhados pelo setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde ou, alternativamente, pela própria unidade hospitalar de referência,** mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente, a qual deverá conter as informações necessárias para a análise e autorização administrativa do benefício.

18- **A não observância das regras de conduta constante dos itens acima importará em suspensão do transporte pelo período de 30 dias;**

Eu _____
portador do RG: _____, declaro estar ciente das orientações deste
Termo de Compromisso, para melhor prestação deste serviço.

Barra do Piraí, ____/____/____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

